

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

LEIS MUNICIPAIS.....	2
LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.....	8

LEIS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 58, DE 07 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, X e XVIII do artigo 81 da Lei Orgânica do Município, bem como em especial ao que dispõe a Lei Orçamentária Municipal do exercício corrente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o cronograma de pagamento da cota única 1ª Parcela do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano competência 2021, conforme a tabela abaixo.

COTA/PARCELA	VENCIMENTO
COTA ÚNICA OU 1ª PARCELA	18/06/2021

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Miracema, 07 de Junho de 2021

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA

DECRETO Nº 059/21, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Prorroga as disposições do Decreto Municipal nº 056/21, até o dia 10 de junho e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde - OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020, bem como o anúncio do Pacto Social pela Saúde e pela Economia do Estado do Rio de Janeiro anunciado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro em 20 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN veiculada pela Portaria nº. 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 46.984, de 20 de março de 2020, que decretou o estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2021, que renovou o estado de calamidade pública no Município de Miracema, em decorrência da pandemia mundial pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme o art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que é dever de todo Gestor Público zelar pela vida e pelo bem-estar de seus concidadãos, ainda que seja obrigado pelas circunstâncias a fazer sacrifícios e a adotar medidas duras e impopulares na defesa dessas vidas;

CONSIDERANDO a vida e a saúde como direitos fundamentais de primeira geração, e a preponderância dos mesmos na ponderação dos princípios constitucionais em face aos demais direitos constitucionalmente assegurados;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios, para legislar sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o Sistema Único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica,

CONSIDERANDO que o último boletim de atualização do Mapa de Avaliação de Risco do Estado do Rio de Janeiro, o Município de Miracema encontra-se classificado com muito alto nível de contágio por COVID-19 (bandeira roxa);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de conter a disseminação da doença no Município de Miracema;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até o dia 10 de junho de 2021 todas as disposições do Decreto Municipal nº 056, de 28 de maio de 2021, podendo ser prorrogado, em caso de necessidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Prefeitura Municipal de Miracema, 07 de junho de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

DECRETO Nº 061/21, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre novas medidas de contenção da disseminação do Coronavírus no Município de Miracema e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde - OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020, bem como o anúncio do Pacto Social pela Saúde e pela Economia do Estado do Rio de Janeiro anunciado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro em 20 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN veiculada pela Portaria nº. 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 46.984, de 20 de março de 2020, que decretou o estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO O Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2021, que renovou o estado de calamidade pública no Município de Miracema, em decorrência da pandemia mundial pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme o art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que é dever de todo Gestor Público zelar pela vida e pelo bem-estar de seus concidadãos, ainda que seja obrigado pelas circunstâncias a fazer sacrifícios e a adotar medidas duras e impopulares na defesa dessas vidas;

CONSIDERANDO a vida e a saúde como direitos fundamentais de primeira geração, e a preponderância dos mesmos na ponderação dos princípios constitucionais em face aos demais direitos constitucionalmente assegurados;

CONSIDERANDO, por fim, o último Decreto do Estado do Rio de Janeiro, nº 47556 DE 03/04/2021

DECRETA.

Art. 1º - Este Decreto institui, em caráter excepcional e temporário, medidas emergenciais de natureza restritiva ao funcionamento de atividades econômicas e à permanência de pessoas nas áreas públicas do Município, a vigorar a partir de 00h00min do dia 11 de Junho de 2021.

Art. 2º - Fica vedada a permanência de indivíduos nas vias, áreas e praças públicas do Município no horário das 24h00min às 06h00min.

Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020, permanece obrigatório, por tempo indeterminado, o uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos.

Art. 4º - Todos os estabelecimentos comerciais, indistintamente, deverão adotar as seguintes orientações de higiene para o funcionamento:

- I. Organizar o fluxo de modo a respeitar o distanciamento mínimo de 2 metros nos locais em que haja filas, inclusive nas vias públicas, sendo responsáveis pela disciplina delas, com marcação de distanciamento;
- II. Higienizar periodicamente os estabelecimentos, máquinas e utensílios;
- III. Disponibilizar álcool em gel 70%, máscaras e papel toalha para clientes e funcionários já na entrada do estabelecimento, sem prejuízo da utilização de demais equipamentos de proteção individual;
- IV. Utilização obrigatória de máscaras por todos os funcionários e clientes que adentrarem no estabelecimento comercial;
- V. Os entregadores deverão estar munidos de álcool em gel 70%, máscaras e luvas, devendo respeitar a troca desses materiais a cada entrega.

Art. 5º - Fica permitido o funcionamento dos estabelecimentos essenciais até às 24 horas, excetuando-se aqueles cuja paralização não possa ser efetuada.

Art. 6º - Os estabelecimentos não essenciais poderão funcionar até às 24 horas mediante o cumprimento das medidas a seguir impostas:

I. Lojas em geral e comércio varejista:

a) o atendimento será permitido, limitado de 30 a 50% da capacidade de lotação, a depender das condições dos estabelecimentos a serem averiguadas pelas autoridades competentes, com distanciamento mínimo de 2 metros entre eles, vedada em qualquer hipótese a aglomeração de pessoas;

II. Escritórios e os estabelecimentos congêneres:

a) O atendimento será permitido apenas a clientes com hora marcada, vedada espera no interior do

estabelecimento.

III. Confecções e atividades industriais:

a) o funcionamento será permitido em rodízio de turnos com números de colaboradores reduzidos a 50% de sua capacidade, com distanciamento de 2 metros entre os mesmos.

IV. Bares, restaurantes, lanchonetes e afins:

a) Fica restrito o funcionamento de bares, lanchonetes, restaurantes e congêneres, para o atendimento presencial de qualquer natureza entre o período de 06h00min até às 24h00min, com limitação de 50% da capacidade de lotação e espaçamentos entre mesas de 2 metros.

b) Após o horário previsto acima, o funcionamento será permitido apenas no sistema de delivery, devendo os estabelecimentos proibir a permanência dos clientes no seu interior e nos arredores.

c) Fica vedado o sistema de self-service, música ao vivo e DJ.

V. Clínicas médicas, de Fisioterapia, Pilates e afins:

a) o funcionamento será permitido apenas com agendamento, vedada a espera de pacientes no interior no estabelecimento.

VI. Cabeleireiros, Manicures, Depiladores, Barbeiros, Clínicas de Estéticas, Tatuadores e afins: a) O funcionamento somente poderá ocorrer mediante agendamento, vedada a espera de clientes no interior do estabelecimento.

VII. Academias, centros de ginásticas:

a) o atendimento deverá obedecer a limitação de 30% da capacidade do estabelecimento.

b) Os clientes deverão promover a higienização dos aparelhos após a utilização, cabendo aos funcionários a fiscalização e orientação quanto a esta necessidade.

c) Ficam vedadas quaisquer atividades físicas que envolvam contato físico em locais públicos ou privados.

d) Ficam vedados os esportes coletivos em locais públicos e privados.

VIII. Estabelecimentos de hotelaria e hospedagem:

a) o funcionamento será permitido reduzido a 50% de sua capacidade de Lotação, sendo vedada a permanência de pessoas nas áreas comuns.

b) Após às 24 horas os serviços de alimentação ficam restritos aos hóspedes, que deverão realizar o consumo nos quartos.

Art. 7º - Fica liberada a prática de atividades físicas individuais em praças, parques e logradouros do Município, bem como nos espaços abertos de uso comum em áreas particulares, desde que não gere aglomerações,

Art. 8º - Ficam permitidas as missas, os cultos e demais atividades religiosas, até às 24 horas, desde que a presença de público esteja limitada a trinta por cento (30%) dos assentos de igrejas e templos de qualquer natureza, sendo recomendando a tais entidades que priorizem a realização dos seus atos de maneira remota (internet).

Art. 9º - Ficam suspensas as viagens em veículos coletivos destinados a passeios turísticos e para fins comerciais, principalmente com destino a municípios e estados com casos confirmados de coronavírus.

Art. 10 - Ficam suspensas as realizações de festas e eventos de qualquer natureza, em ambientes públicos ou privados.

Art. 11 - Para toda administração pública municipal, o expediente de trabalho será normal, devendo a chefia selecionar servidores, empregados públicos e colaboradores para desempenhar suas atribuições em trabalho remoto, com a finalidade exclusiva de distanciamento social e somente nas condições ou fatores de risco descritos abaixo:

I - Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II - Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada) e miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica);



- III - Pneumopatias graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, asma moderada/grave, DPOC);
- IV - Imunodepressão e imunossupressão;
- V - Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- VI - Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- VII - Neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);
- VIII - Doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia); e
- IX - Gestantes e lactantes;

§ 1º O servidor, empregado público ou colaborador que se enquadrar nas situações para trabalho remoto descritas nos incisos deste artigo deverá encaminhar laudo médico ao e-mail institucional da chefia imediata, que avaliará o pedido, resguardando as informações pessoais e sigilosas.

§ 2º O servidor com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos poderá optar a trabalhar presencialmente,

§ 3º Adotado o trabalho remoto, deverá ser elaborado, em comum acordo com a chefia imediata, plano de trabalho individual contendo as atividades e metas de desempenho, que poderá ser revisto e atualizado a qualquer tempo.

§ 4º o servidor, empregado público ou colaborador que estiver no regime de trabalho remoto deverá:

- a) manter telefone de contato atualizado e ativo, de forma a garantir a comunicação com a chefia imediata;
- b) manter-se conectado ao e-mail institucional e acessá-lo diariamente;
- c) submeter-se ao acompanhamento do plano de trabalho e do cumprimento das metas de desempenho pactuadas;
- d) dar ciência à chefia imediata do andamento dos trabalhos e apontar eventual dificuldade, dúvida ou outra situação que possa atrasar ou prejudicar o cumprimento das atividades sob sua responsabilidade;
- e) preservar o sigilo e a restrição de acesso dos dados acessados de forma remota,

§ 5º Os servidores, empregados públicos e colaboradores que se enquadrem nas situações para realização do trabalho remoto descritas nos incisos deste artigo e que, em razão da natureza das atividades desempenhadas, não puderem executar suas atribuições remotamente, poderão ser temporariamente realocados para desempenhar outra atividade que possa ser executada remotamente, inclusive em auxílio a outro setor, a critério da chefia

Art. 12 - Ficam permitidas as atividades em parques, clubes, associações limitadas à 30% (trinta por cento) da capacidade de lotação, respeitando-se o distanciamento e demais medidas sanitárias previstas neste decreto, inclusive no que tange à vedação de prática dos esportes coletivos e promoção de eventos de qualquer natureza.

§ 1º - Fica vedada a utilização de sauna, salão de jogos e demais ambientes sem ventilação que acarretem risco à contaminação pela covid-19.

§ 2º - Os bares, academias e outros setores em funcionamento dentro dos estabelecimentos descritos no caput deverão observar as regras previstas neste Decreto pertinentes a cada categoria.

Art. 13 - Ficam suspensos os velórios de óbitos confirmados ou com suspeita de causas relacionadas à COVID-19, devendo ser realizado o sepultamento imediato.

§ 1º - Os velórios cujos óbitos não se enquadram na situação acima poderão ocorrer no prazo máximo de 2 (duas) horas e limitado a 10 (dez) pessoas.

§ 2º - Fica permitido o funcionamento da capela mortuária de 07h00min às 23h00min com apenas 1 (um velório) por vez.

Art. 14 - Ficam suspensas as visitas a Casa dos Pobres São Vicente de Paula, a fim de manter a integridade de pessoas que são mais vulneráveis ao coronavírus.

Art. 15 - Ficam suspensas todas as ações que não sejam para atendimento assistencial, tais como atividades lúdicas (como doutores da alegria), celebrações religiosas, palestras, datas comemorativas, dentre outros, tanto no Hospital de Miracema quanto na Casa os pobres São Vicente de Paula.

Art. 16 - Fica suspensa a realização de cirurgias eletivas não essenciais.

Art. 17 - Ficam suspensas as atividades nos espaços de recreação infantil públicos ou privados.

Art. 18 - Ficam suspensas as atividades presenciais escolares na rede Pública e Privada de Ensino no Município de Miracema.

Art. 19 - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas na Lei Municipal nº 1579/2015, no artigo 10, da Lei Federal nº 6.437/1977, bem como dos crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Código Penal, sem prejuízo de aplicação de multa pecuniária e cassação de alvará de funcionamento.

§1º - As penas de multa deverão observar o disposto no artigo 33 da Lei Municipal nº 1.579/2015, conforme os seguintes limites:

I - nas infrações leves, de R\$ 300,00 (trezentos reais) a R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II - nas infrações graves, de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais) a R\$10.000,00 (dez mil reais);

III - nas infrações gravíssimas, de R\$ 10.001,00 (dez mil e um reais) a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

§2º - As disposições do presente Decreto classificam-se em infrações sanitárias leves.

§3º - Responderá por infração grave o paciente diagnosticado com a doença COVID-19 que desprezeitar a orientação médica de necessidade de isolamento.

§4º - Em caso de reincidência específica, ou seja, repetição pelo autuado da mesma infração pela qual já foi condenado, a multa será aplicada em dobro.

§5º - Fica autorizada a convocação, pelo Secretário Municipal de Defesa Civil e Secretário Municipal de Saúde, dos guardas municipais, dos fiscais de obras e posturas, fiscais de vigilância sanitária e de fiscais de tributos para, sem ônus, o exercício das atividades mencionadas no caput deste artigo.

Art. 20 - Qualquer pessoa poderá utilizar os canais de atendimento da Defesa Civil e Ouvidoria - SUS para promover a denúncia de descumprimento das medidas previstas neste Decreto.

§1º - A denúncia que envolver o envio de fotos e vídeos deverão ser remetidas especificamente para o e-mail ouvidoriasaude@miracemani.gov.br com o maior número de informações possíveis (nome, data, local, etc.).

§2º - Após a apuração dos fatos, o relatório efetuado pelo servidor responsável pelo setor será enviado à Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis.

Art. 21 - Aplica-se, no que couber, subsidiariamente, o disposto na Lei Municipal nº 1.579/2015 - Código Sanitário Municipal.

Art. 22 - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto por menores de 18 (dezoito anos), a Secretaria Municipal de Defesa Civil deverá notificar os responsáveis pelo infrator e articular junto ao Conselho Tutelar municipal as medidas de orientação e conscientização de necessidade do isolamento social.

Art. 23 - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 10 de junho de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
UASG: 985859

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL 031/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 (nove horas) do dia 29/06/2021

1. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza e higiene

LOCAL DA LICITAÇÃO: Endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

O Edital e anexos estão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
UASG: 985859

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL 032/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 (nove horas) do dia 30/06/2021

2. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente / escritório

LOCAL DA LICITAÇÃO: Endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

O Edital e anexos estão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
UASG: 985859

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL 033/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 (nove horas) do dia 01/07/2021

3. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios

LOCAL DA LICITAÇÃO: Endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

O Edital e anexos estão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00015/2021 (SRP)

Às 14:19 horas do dia 04 de maio de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. CLOVIS TOSTES DE BARROS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2021.00267-6, Pregão nº 00015/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: CARNE BOVINA IN NATURA

Descrição Complementar: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE ACÉM, APRESENTAÇÃO CORTADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5.250

Unidade de fornecimento: Quilograma

Valor Estimado: R\$ 23,1500

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Situação: Homologado

Adjudicado para: BELCHOR COUTO CAMPOS & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 22,7000 e a quantidade de 5.250 Quilograma .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2021 14:13:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BELCHOR COUTO CAMPOS & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.376.345/0001-68, Melhor lance: R\$ 22,7000
Homologado	04/05/2021 14:19:33	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 2

Descrição: CARNE BOVINA IN NATURA

Descrição Complementar: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE ACÉM, APRESENTAÇÃO MOIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5.250

Unidade de fornecimento: Quilograma

Valor Estimado: R\$ 23,5400

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Situação: Homologado

Adjudicado para: BELCHOR COUTO CAMPOS & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 19,7900 e a quantidade de 5.250 Quilograma .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2021 14:13:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BELCHOR COUTO CAMPOS & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.376.345/0001-68, Melhor lance: R\$ 19,7900
Homologado	04/05/2021 14:19:39	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 3

Descrição: CARNE SUÍNA IN NATURA

Descrição Complementar: CARNE SUÍNA IN NATURA, TIPO CORTE PERNIL, APRESENTAÇÃO CORTADA EM CUBOS,



04/05/2021

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

PROCESSAMENTO SEM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5.250**Valor Estimado:** R\$ 18,7800**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Quilograma**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,10**Adjudicado para:** RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA , pelo melhor lance de R\$ 18,0000 e a quantidade de 5.250 Quilograma .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2021 14:13:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA, CNPJ/CPF: 23.012.231/0001-10, Melhor lance: R\$ 18,0000
Homologado	04/05/2021 14:19:46	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 4**Descrição:** CARNE DE AVE IN NATURA**Descrição Complementar:** CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO, TIPO CORTE PEITO, APRESENTAÇÃO INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A), PROCESSAMENTO COM PELE, COM OSSO**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12.750**Valor Estimado:** R\$ 9,5400**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Quilograma**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,10**Adjudicado para:** BELCHOR COUTO CAMPOS & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 9,4000 e a quantidade de 12.750 Quilograma .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2021 14:13:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BELCHOR COUTO CAMPOS & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.376.345/0001-68, Melhor lance: R\$ 9,4000
Homologado	04/05/2021 14:19:53	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 5**Descrição:** CARNE BOVINA IN NATURA**Descrição Complementar:** CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE ACÉM, APRESENTAÇÃO CORTADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.750**Valor Estimado:** R\$ 23,1500**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Quilograma**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,10**Adjudicado para:** BELCHOR COUTO CAMPOS & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 22,9000 , com valor negociado a R\$ 22,7000 e a quantidade de 1.750 Quilograma .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2021 14:13:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BELCHOR COUTO CAMPOS & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.376.345/0001-68, Melhor lance: R\$ 22,9000, Valor Negociado: R\$ 22,7000
Homologado	04/05/2021 14:20:01	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 6**Descrição:** CARNE BOVINA IN NATURA**Descrição Complementar:** CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE ACÉM, APRESENTAÇÃO MOIDA, ESTADO DE

04/05/2021

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.750

Valor Estimado: R\$ 23,5400

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,10

Adjudicado para: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA , pelo melhor lance de R\$ 21,2000 e a quantidade de 1.750 Quilograma .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2021 14:13:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA, CNPJ/CPF: 23.012.231/0001-10, Melhor lance: R\$ 21,2000
Homologado	04/05/2021 14:20:18	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 7

Descrição: CARNE SUÍNA IN NATURA

Descrição Complementar: CARNE SUÍNA IN NATURA, TIPO CORTE PERNIL, APRESENTAÇÃO CORTADA EM CUBOS, PROCESSAMENTO SEM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.750

Valor Estimado: R\$ 18,7800

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,10

Adjudicado para: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA , pelo melhor lance de R\$ 18,1000 , com valor negociado a R\$ 18,0000 e a quantidade de 1.750 Quilograma .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2021 14:13:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA, CNPJ/CPF: 23.012.231/0001-10, Melhor lance: R\$ 18,1000, Valor Negociado: R\$ 18,0000
Homologado	04/05/2021 14:20:28	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 8

Descrição: CARNE DE AVE IN NATURA

Descrição Complementar: CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO, TIPO CORTE PEITO, APRESENTAÇÃO INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A), PROCESSAMENTO COM PELE, COM OSSO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4.250

Valor Estimado: R\$ 9,5400

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,10

Adjudicado para: BELCHOR COUTO CAMPOS & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 9,4000 e a quantidade de 4.250 Quilograma .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2021 14:13:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BELCHOR COUTO CAMPOS & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.376.345/0001-68, Melhor lance: R\$ 9,4000
Homologado	04/05/2021 14:20:36	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 9

Descrição: PEIXE IN NATURA

Descrição Complementar: PEIXE IN NATURA, VARIEDADE MERLUZA, TIPO CORTE FILÉ, APRESENTAÇÃO SEM PELE,



04/05/2021

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.000**Valor Estimado:** R\$ 21,4200**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Quilograma**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,10**Adjudicado para:** RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA , pelo melhor lance de R\$ 20,9000 e a quantidade de 2.000 Quilograma .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2021 14:13:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA, CNPJ/CPF: 23.012.231/0001-10, Melhor lance: R\$ 20,9000
Homologado	04/05/2021 14:20:43	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 10**Descrição:** EMBUTIDO**Descrição Complementar:** EMBUTIDO, TIPO SALSICHA HOT DOG, TIPO PREPARAÇÃO COZIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO ARESFRIADO(A)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.200**Valor Estimado:** R\$ 8,3400**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Embalagem 1,00 KG**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,10**Adjudicado para:** RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA , pelo melhor lance de R\$ 7,9000 e a quantidade de 1.200 Embalagem 1,00 KG .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2021 14:13:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA, CNPJ/CPF: 23.012.231/0001-10, Melhor lance: R\$ 7,9000
Homologado	04/05/2021 14:20:49	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Fim do documento

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DE ORIGEM ANIMAL (CARNES E OUTROS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.00267-6 EDITAL: 015/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

HOMOLOGAÇÃO: 04/05/2021

EMPRESA: BELCHOR COUTO CAMPOS & CIA LTDA - ME

ENDEREÇO: PRAÇA DO MERCADO - BOX 11 - CENTRO - MIRACEMA/RJ

CNPJ: 05.376.345/0001-68

VALIDADE: 12 meses, a partir de 05/05/2021 e com término em 05/05/2022

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	Tratamento diferenciado (LC 123/06)	MARCA/FABRICANTE/MODELO	V. UNIT	V. TOTAL
001	Quilograma	5250	ACÉM BOVINO EM CUBO: a carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura. Embalagem a vácuo em saco transparente e atóxico, limpo, não violado, com selo contendo nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso), selo de inspeção municipal, estadual ou federal (CONFORME O CASO) . Sua apresentação deve ser em cubos, congelada em temperatura de -10 a -25°C, com no máximo 10% de gordura. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Ampla concorrência	Frigomais	22,70	119.175,00
002	Quilograma	5250	ACÉM BOVINO MOÍDO: a carne de apresentar-se congelada, com temperatura de -10 a -25°C, com no máximo 10% de gordura e 3% de aponeurose, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas, embalada a vácuo em saco transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), selo de inspeção municipal, estadual ou federal (CONFORME O CASO) . O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Ampla concorrência	Frigomais	19,79	103.897,50



004	Quilograma	12750	PEITO DE FRANGO: embalados em sacos plásticos a vácuo, congelado, adição de no máximo 8% de água, embalado em saco transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), selo de inspeção municipal, estadual ou federal (CONFORME O CASO) . O produto deverá conter no máximo 10% de gordura e apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Ampla concorrência	Pif Paf	9,40	119.850,00
005	Quilograma	1750	ACÉM BOVINO EM CUBO: a carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura. Embalagem a vácuo em saco transparente e atóxico, limpo, não violado, com selo contendo nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso), selo de inspeção municipal, estadual ou federal (CONFORME O CASO) . Sua apresentação deve ser em cubos, congelada em temperatura de -10 a -25°C, com no máximo 10% de gordura. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	Frigomais	22,70	39.725,00
008	Quilograma	4250	PEITO DE FRANGO: embalados em sacos plásticos a vácuo, congelado, adição de no máximo 8% de água, embalado em saco transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), selo de inspeção municipal, estadual ou federal (CONFORME O CASO) . O produto deverá conter no máximo 10% de gordura e apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	Pif Paf	9,40	39.950,00
TOTAL							422.597,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DE ORIGEM ANIMAL (CARNES E OUTROS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.00267-6 EDITAL: 015/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

HOMOLOGAÇÃO: 04/05/2021

EMPRESA: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA - ME

ENDEREÇO: DEODATO LINHARES - 4 - CENTRO - MIRACEMA/RJ

CNPJ: 23.012.231/0001-10

VALIDADE: 12 meses, a partir de 05/05/2021 e com término em 05/05/2022

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	Tratamento diferenciado (LC 123/06)	MARCA/FABRICANTE/ MODELO	V. UNIT	V. TOTAL
003	Quilograma	5250	CARNE SUÍNA (PERNIL): a carne de apresentar-se congelada, com temperatura de -10 a -25°C, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas, embalada à vácuo em saco transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), selo de inspeção municipal, estadual ou federal (CONFORME O CASO) . O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Ampla concorrência	Cruzeiro do Sul	18,00	94.500,00
006	Quilograma	1750	ACÉM BOVINO MOÍDO: a carne de apresentar-se congelada, com temperatura de -10 a -25°C, com no máximo 10% de gordura e 3% de aponeurose, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas, embalada a vácuo em saco transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), selo de inspeção municipal, estadual ou federal (CONFORME O CASO) . O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparados	Fribom	21,20	37.100,00



007	Quilograma	1750	CARNE SUÍNA (PERNIL): a carne de apresentar-se congelada, com temperatura de -10 a -25°C, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas, embalada à vácuo em saco transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), selo de inspeção municipal, estadual ou federal (CONFORME O CASO) . O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	Cruzeiro do Sul	18,00	31.500,00
009	Quilograma	2.000	FILÉ DE PEIXE (MERLUZA): congelado, em temperatura não superior a -25°C, sem pele, sem espinha, deve apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. A embalagem deverá ser plástica atóxica, resistente, ser rotulada e contendo obrigatoriamente o selo de inspeção municipal, estadual ou federal (CONFORME O CASO) , identificação completa do produto, prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido.	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	Mania do Pescado	20,90	41.800,00
010	Quilograma	1.200	SALSICHA tipo "hot dog", apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco transparente e atóxico, com no máximo 5Kg, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), selo de inspeção municipal, estadual ou federal (CONFORME O CASO) . O produto deverá conter no máximo 10% de gordura e apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	Peperi	7,90	9.480,00
TOTAL							214.380,00